

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000029583-06, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação do recolhimento do imposto devido por substituição tributária (ICMS-ST), referente às aquisições de mercadorias provenientes de outras unidades da federação para o período a ser fiscalizado de 01/01/2014 a 31/12/2015. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 5 (cinco dias úteis), as notas fiscais e os respectivos comprovantes de recolhimento do ICMS (DAE/GNRE) das aquisições de mercadorias destinadas à comercialização oriundas de outras UF's, no período fiscalizado. MADEIRAS HB LTDA
IE: 062059073.00-28 CNPJ: 03.530.538/0001-04
Rua Vilarino, 3105, Venda Nova-MG.
Juiz de Fora, 12 de abril de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora- Em exercício

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000029511-15, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e as vendas efetuadas pelo contribuinte para o período a ser fiscalizado de 16/05/2017 a 31/12/2018. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado, como dinheiro, cheque e crediário. PADARIA E LANCHONETE BORGES EIRELI
IE: 002966463.00-04 CNPJ: 27.738.745/0001-09
Rua Conceição do Mato Dentro, 63, Loja, Colégio Batista, Belo Horizonte-MG
Juiz de Fora, 12 de abril de 2019
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal de Trânsito Juiz de Fora- em exercício

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000029512-98, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e as vendas efetuadas pelo contribuinte para o período a ser fiscalizado de 27/11/2017 a 31/12/2018. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado, como dinheiro, cheque e crediário. PAULO SERGIO SOUZA SILVA 00354569651
IE: 003085151.00-60 CNPJ: 29.149.404/0001-23
Rua Gerson Morethzon, 481, Itapoá, Belo Horizonte-MG
Juiz de Fora, 12 de abril de 2019
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal de Trânsito Juiz de Fora- em exercício

12 1216390 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº P/042/2019. A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 01 de 14/02/2019, resolve:

Art. 1º - Conceder Promoção pela Regra Geral, nos termos do art. 17, da Lei nº 15.468 de 13/01/2005, aos seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de vigências informadas no quadro abaixo.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2019. Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			Nível	Grau	Nível	Grau	
Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho	1133085-9	ANGRE	II	C	III	A	04/03/2019
Jocelino Manoel Braga	1132453-0	TGRE	II	C	III	A	04/03/2019
Raquel Vicente Coelho	1124561-0	ANGRE	II	C	III	A	06/03/2019
Tadeu Rosa Amaral da Silva	1260212-4	TGRE	I	D	II	A	01/01/2019
Viviane Maria Rezende Lara Favarini	1124348-2	ANGRE	II	C	III	A	18/02/2019

12 1216118 - 1

PORTARIA Nº P/045/2019.

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 01 de 14/02/2019, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.468 de 13/01/2005, aos seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Masp	Servidor(a)	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1294678-6	Bárbara da Costa Souza Lima	ANGRE	I	C	D	07/04/2019
1292821-4	Guilherme de Magalhães Queiroz	TGRE	I	C	D	06/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de vigência informadas no quadro acima.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2019.

Marinely de Paula Bomfim. S

ecretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

12 1216116 - 1

PORTARIA Nº P/039/2019. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 01 de 14/02/2019, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.468 de 13/01/2005, aos seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Masp	Servidor(a)	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1063430-1	Misia de Souza Santiago Perdomo	TGRE	I	C	D	17/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de vigência informadas no quadro acima. Belo Horizonte, 25 de março de 2019. Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

12 1216119 - 1

Portaria nº P/040/2019

Designa Servidor para gerir, fiscalizar e receber o objeto de contratos ou instrumentos congêneres de fornecimento de material de consumo e constitui Comissão Permanente para gerir, fiscalizar e receber o objeto de contratos ou instrumentos congêneres de fornecimento de material de consumo.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 45.790, de 1º de dezembro de 2011, CONSIDERANDO o artigo 73 c/c art. 74, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/1996;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2250.01.0000874/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Aloizio Alves Machado, Masp: 1175747-3, como responsável pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material de consumo, cujo valor não seja superior ao limite estabelecido no inciso II, alínea a, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único Quando o objeto do contrato ou instrumento congêner referir-se a material de informática, o servidor designado neste artigo será assistido por servidor tecnicamente capacitado da Diretoria de Gestão da Informação e Modernização - DGIM.

SRF I - Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS - AF/3º NÍVEL/TAIOBEIRAS
INTIMAÇÃO

Por solicitação da AGE, retifica-se o Termo de Autodenúncia 05.000231580-78 para inclusão do sócio-administrador como responsável solidário (coobrigado) no polo passivo da peça fiscal: Nome: CELSO FERREIRA MALACHIAS, CPF: 680055806-06, com endereço na rua São Pedro, 169, Sagrada Família, Taiobeiras/MG – CEP 39.550-000. Cargo: sócio-administrador. Início de participação na empresa: 24/05/2005. Tal retificação fundamenta-se, dentre outros, na Súmula 435 do STJ que prevê: Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente. Procedeu-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal. Considerando que os demais itens do suscitado Termo de Autodenúncia permanecem inalterados, proceda-se a intimação do responsável solidário, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com reduções previstas na legislação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Rua São Romão, 165, Centro, Taiobeiras/MG, Cep. 39550-000.
PTA nº : 05.000231580-78
Sujeito Passivo: Jequitiba Máquinas Agrícolas Ltda., IE 680721640.00-88, com endereço na rua Pedra Azul, 85, Centro, Taiobeiras/MG – CEP 39.550-000.
Coobrigado: Celso Ferreira Malachias, CPF 680055806-06, com endereço na rua São Pedro, 169, Sagrada Família, Taiobeiras/MG – CEP 39.550-000.
Taiobeiras, 12 de abril de 2019.
William Alves Rocha – Chefe da AF/Taiobeiras – Masp: 752595-9

12 1216392 - 1

SRF I - Uberlândia

Atos do Superintendente
Superintendência Regional da Fazenda I/Uberlândia
Eslly Winder Ribas Rocha

Ato nº 007

designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor: WILLIAM ALEXANDRE DA SILVA, Servidor Municipal no município de Arinos/SRF I/Uberlândia, no período de 06 de março de 2019 a 06 de junho de 2019, em substituição ao titular Robério Celso Martins Estrela, por motivo de licença para tratamento de pessoa da família.

12 1216393 - 1

objeto materiais para equipamentos e sistemas de informática, a Gestão e Fiscalização desses contratos ou instrumentos congêneres, cujos valores sejam superiores ao limite estabelecido no artigo 1º desta Portaria, ficarão sob a responsabilidade do servidor designado nos termos do Caput deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Firmado em 08/04/2019 por Gustavo Henrique Campos dos Santos - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, e por Bruno Selmi Dei Falci – Presidente.

Portaria nº P/041/2019

Designa Servidor para gerir, fiscalizar e recebe o objeto de contratos ou instrumentos congêneres de fornecimento de Material Permanente e constitui Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente para gerir, fiscalizar e receber o objeto de contratos e instrumentos congêneres de fornecimento de material permanente. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 45.790, de 1º de dezembro de 2011 e CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 c/c art. 74, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2250.01.0000875/2019-04,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Aloizio Alves Machado, Masp: 1175747-3, como responsável pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material permanente, cujo valor não seja superior ao limite estabelecido no inciso II, alínea a, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único Quando o objeto do contrato ou instrumento congêner referir-se a equipamentos e/ou sistemas de informática, o servidor designado neste artigo será assistido por servidor tecnicamente capacitado da Diretoria de Gestão da Informação e Modernização - DGIM.
Art. 2º Constituir, com os servidores abaixo designados, a Comissão Permanente, encarregada do recebimento do objeto dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material permanente, cujos valores sejam superiores ao limite estabelecido no artigo 1º, desta Portaria.

Membros Efetivos:

Aloizio Alves Machado, Masp: 1.175.747-3;
Leandro Antonio da Silva, Masp: 1.292.824-8;
Raphael Sardinha Moreira de Castro, Masp: 1150552-6.

Suplentes:

Jocelino Manoel Braga, Masp: 1.132.453-0;
Felipe Almeida Pereira, Masp: 1.272.566-9;
Sidneia Aparecida Araújo, Masp: 1352612-4.

Art. 3º A Presidência da Comissão, a que se refere o art. 2º, será exercida pelo Servidor Aloizio Alves Machado, Masp: 1.175.747-3 que, quando da sua ausência ou impedimento, será substituído pelo Servidor Jocelino Manoel Braga, Masp: 1.132.453-0

Parágrafo Único Caberá ainda ao Presidente da Comissão exercer a gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material permanente, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no artigo 1º, desta Portaria, ressalvados os casos previstos no Parágrafo Único, do artigo 4º, desta Portaria.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, quando os contratos ou instrumentos congêneres tiverem como objeto equipamentos e/ou sistemas de informática, integrará também a Comissão de que trata o artigo 2º, como membro efetivo, o Servidor Felipe Almeida Pereira, Masp: 1.272.566-9 que, na sua ausência ou impedimento, será substituído pela Servidora Rita de Cássia Gonçalves Gozer, Masp: 1.045.478-3
Parágrafo Único Quando os contratos ou instrumentos congêneres tiverem como objeto equipamentos e/ou sistemas de informática, a Gestão e Fiscalização desses contratos ou instrumentos congêneres, cujos valores sejam superiores ao limite estabelecido no artigo 1º desta Portaria, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados nos termos do Caput deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Firmado em 08/04/2019 por Gustavo Henrique Campos dos Santos - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, e por Bruno Selmi Dei Falci – Presidente.

12 1215979 - 1

Portaria nº P/38/2019

Constitui Comissão de Recebimento de objeto contratual e designa servidores para o exercício de Gestão e Fiscalização de Contrato.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV, do artigo 9º, do Decreto nº 45.790, de 1º de dezembro de 2011, o artigo 73, da Lei 8.666, de 21/06/1993 e ainda o disposto no § 2º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/1996 e CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 37.924 de 16 de maio de 1996;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2250.01.0000801/2019-62,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir, com os servidores abaixo identificados, a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato nº 026/2016 – JUCEMG e nº 9102295 – SIAD, celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a MGS Administração e Serviços S. A., relativo à prestação de serviços de apoio administrativo operacional.

Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8 – efetivo;
Ivan Dieb Farah Junior, Masp: 1255485-3 – suplente;
Jocelino Manoel Braga, Masp: 1132453-0 – efetivo;
Aloizio Alves Machado, Masp: 1175747-3 – suplente;
Art. 2º A Presidência da Comissão, a que se refere o art. 1º, será exercida pela servidora Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8; que, quando do seu impedimento, será substituída pelo servidor Jocelino Manoel Braga, Masp: 1132453-0.

Art. 3º A Gestão do Contrato será exercida: pelos servidores:
I - para os serviços de suporte operacional, de auxiliar administrativo e de telegrafista, afetos à Diretoria de Registro Empresarial, pela servidora Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8; que, quando do seu impedimento, será substituída pelo servidor Ivan Dieb Farah Junior, Masp: 1255485-3.

II - para os serviços de auxiliar administrativo e motorista, afetos à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças: pelo servidor Jocelino Manoel Braga, Masp: 1132453-0; que, quando do seu impedimento, será substituído pelo servidor Aloizio Alves Machado, Masp: 1175747-3.
Parágrafo Único A gestão e fiscalização prevista tem como objetivo assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA, de alterações quer forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do respectivo contrato.

Art. 4º A Fiscalização de Execução do Contrato será exercida:
I - para os serviços de suporte operacional, de auxiliar administrativo e de telegrafista, afetos à Diretoria de Registro Empresarial, pela servidora Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8; que, quando do seu impedimento, será substituída pelo servidor Ivan Dieb Farah Junior, Masp: 1255485-3.
II - para os serviços de auxiliar administrativo e motorista, afetos à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças: pelo servidor Jocelino Manoel Braga, Masp: 1132453-0; que, quando do seu impedimento, será substituído pelo servidor Aloizio Alves Machado, Masp: 1175747-3.

Art. 5º A Fiscalização de Documentação será exercida pela servidora Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8; que, quando do seu impedimento, será substituída pelo servidor Ivan Dieb Farah Junior, Masp: 1255485-3.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº P/125/2018 a partir da publicação desta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de novembro de 2019, prorrogando-se automaticamente sua vigência, no caso de prorrogação da vigência do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Firmado em 11/04/2019 por Gustavo Henrique Campos dos Santos - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, e por Bruno Selmi Dei Falci – Presidente.

12 1216071 - 1

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 01 de 14/02/2019, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, ao servidor: MASP 1176278-8, PÉRSIO CUPERTINO DE PAIVA, a partir de 09/03/2019. Belo Horizonte, 04 de abril de 2019. Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

12 1216121 - 1

Secretaria de Estado
do Meio Ambiente e
do Desenvolvimento
Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.795, de 03 de abril de 2019.

Altera a Resolução Conjunta Semad/FEAM/IEF/IGAM nº 2.699, de 04 de outubro de 2018, que prorroga o prazo de atuação do Grupo Interdisciplinar de Espeleologia – Grupos – instituído pela Resolução Conjunta Semad/FEAM/IEF/IGAM nº 2.420, de 21 de outubro de 2016.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas e a Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e pelo inciso IV do art. 3º do Decreto nº 47.042, de 7 de setembro de 2016, pelo inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.347, de 24 de janeiro de 2018, pelo inciso I do art. 12 do Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e pelo inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, e com respaldo na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Semad/FEAM/IEF/IGAM nº 2.699, de 04 de outubro de 2018, que prorrogou por mais 01 (um) ano o prazo de atuação do Grupo Interdisciplinar de Espeleologia – Grupos –, instituído pela Resolução Conjunta Semad/FEAM/IEF/IGAM nº 2.420, de 21 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo das alterações promovidas nas normas referentes ao licenciamento ambiental de processos efetiva ou potencialmente causadores de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer dúvidas, prestar orientação e auxiliar as equipes técnicas nas análises dos processos de regularização ambiental e nos procedimentos de fiscalização ambiental, envolvendo impactos e danos sobre cavidades naturais subterrâneas;

RESOLVEM:
Art. 1º – Os incisos do art. 1º da Resolução Conjunta Semad/FEAM/IEF/IGAM nº 2.699, de 04 de outubro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...):
I – pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

a) Rodrigo Ribas, MASP nº 1.220.634-8, que exercerá a função de coordenador;

b) Yuri Rafael de Oliveira Trovão, MASP nº 449.172-6;

c) Mariana Antunes Pimenta, MASP nº 1.363.915-8;

d) Flávio Augusto Aquino, MASP nº 1.339.995-1;

e) Isabel Pires Mascarenhas, MASP nº 1.468.112-6.

II – pela Fundação Estadual de Meio Ambiente:

a) Frederico José Abílio Garcia, MASP nº 1.262.055-5;

III – pelo Instituto Estadual de Florestas:

a) Nathalia Luiza Fonseca Martins, MASP nº 1.392.543-3.

IV – pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas:

a) Isadora Pinto Coelho de Pinho Tavares, MASP nº 1.402.452-5.”.

Art. 2º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, de 09 de abril de 2019.

Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Antônio Augusto Melo Malard

Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

Marília Carvalho de Melo

Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

12 1216306 - 1

Conselho Estadual de Política
Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. BEI - Brasil Energia Inteligente Ltda. - Parque BEI Solar - Usina solar fotovoltaica - Jaíba/MG. PA/nº 06882/2019/001/2019. CONCEDDIDA COM CONDIÇÕES.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

12 1216534 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. M F B Nogueira Posto de Combustível - Posto revendedor de combustíveis - Janaúba/MG - Protocolo nº 54770952/2019. 2. Cerâmica Minas Forte Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Indaiabira/MG - Protocolo nº 54956750/2019. 3. Areira Gomes Comércio & Serviços Ltda. - extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Manga/MG - Protocolo nº 55196729/2019. 4. Anderson Mazini Maziero/Fazenda Mococa II - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agro-silvopastoris, exceto horticultura - Buritizeiro/MG - Protocolo nº 55410816/2019.

5. Ítalo Maziero Junior/Fazenda Mococa I - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agro-silvopastoris, exceto horticultura - Buritizeiro/MG - Protocolo nº 54927299/2019.

6. Auto Posto Buriiti Ltda - Posto revendedor de combustíveis - Coração de Jesus/MG - Protocolo nº 56026920/2019. 7. Auto Posto M & M Comércio de Combustíveis Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Lassance/MG - Protocolo nº 55611787/2019. 8. José Francisco Garcia/Fazenda Pioneiro - Criação de bovinos, bub

PORTARIA Nº P/38/2019

Constitui Comissão de Recebimento de objeto contratual e designa servidores para o exercício de Gestão e Fiscalização de Contrato.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV, do artigo 9º, do Decreto 45.790, de 1º de dezembro de 2011, o artigo 73, da Lei 8.666, de 21/06/1993 e ainda, o disposto no § 2º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/1996 e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 37.924 de 16 de maio de 1996;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2250.01.0000801/2019-62,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, com os servidores abaixo identificados, a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato nº 026/2016 – JUCEMG e nº 9102295 – SIAD, celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a MGS Administração e Serviços S. A., relativo à prestação de serviços de apoio administrativo operacional.

Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8 – efetivo;

Ivan Dieb Farah Junior, Masp: 1255485-3 – suplente;

Jocelino Manoel Braga, Masp: 1132453-0 – efetivo;

Aloísio Alves Machado, Masp 1175747-3 – suplente;

Art. 2º A Presidência da Comissão, a que se refere o art. 1º, será exercida pela servidora **Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8**; que, quando do seu impedimento, será substituída pelo servidor **Jocelino Manoel Braga, Masp: 1132453-0**.

Art. 3º A Gestão do Contrato será exercida: pelos servidores:

I - para os serviços de suporte operacional, de auxiliar administrativo e de teledigifonista, afetos à Diretoria de Registro Empresarial, pela servidora: **Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8**; que, quando do seu impedimento, será substituída pelo servidor Ivan Dieb Farah Junior, Masp: 1255485-3.

II - para os serviços de auxiliar administrativo e motorista, afetos à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças: pelo servidore: **Jocelino Manoel Braga, Masp: 1132453-0** que, quando do seu impedimento, será substituído pelo servidor Aloísio Alves Machado, Masp 1175747-3,

Parágrafo Único A gestão e fiscalização prevista tem como objetivo assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do

respectivo contrato.

Art.4º. A Fiscalização de Execução do Contrato será exercida:

I - para os serviços de suporte operacional, de auxiliar administrativo e de teledigifonista, afetos à Diretoria de Registro Empresarial, pela servidora: **Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8**; que, quando do seu impedimento, será substituída pelo servidor Ivan Dieb Farah Junior, Masp: 1255485-3.

II - para os serviços de auxiliar administrativo e motorista, afetos à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças: pelo servidor: **Jocelino Manoel Braga, Masp: 1132453-0** que, quando do seu impedimento, será substituído pelo servidor Aloísio Alves Machado, Masp 1175747-3,

Art. 5º A Fiscalização de Documentação será exercida pela servidora: **Aparecida Amanda Braga Zandona, Masp: 1238356-8**; que, quando do seu impedimento, será substituída pelo servidor Ivan Dieb Farah Junior, Masp: 1255485-3.

Art. 6º Fica revogada a Portaria n.º P/125/2018 a partir da publicação desta.

Art 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de novembro de 2019, prorrogando-se automaticamente sua vigência, no caso de prorrogação da vigência do referido contrato, revogando as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Campos dos Santos, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 11/04/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Selmi Dei Falci, Presidente(a)**, em 11/04/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4021011** e o código CRC **48585CC3**.

Referência: Processo nº 2250.01.0000801/2019-62

SEI nº 4021011